



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE**

CNPJ 13.108.535/0001-22
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Técnico

REQUERENTE: Coordenadoria Permanente de Licitações e Contratos.

ORIGEM: Processo de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2021.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Tratam os autos de processo para contratação de empresa especializada para aquisição com pronta entrega de 02 (duas) cadeiras odontológicas para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste Município, mediante Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021, que teve por vencedora a empresa **MIAMIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86.

Ressalte-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, tendo por base as Leis Federais nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 2971/2012, nº 3578/2012 e nº 3867/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

I. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE**

CNPJ 13.108.535/0001-22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

II. DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/2002, poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

III. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se que:

1. Consta Termo de Referência e Justificativas, considerando a contratação com base no **menor preço por item** (fls. 01-09);
2. A coordenadora de Saúde Bucal solicitou pesquisa de preço (fls. 10);
3. Os orçamentos pesquisados também de fazem presentes nos autos, bem como o mapa de estimativa de preços (fls. 11 a 25);
4. Consta a previsão orçamentária, pela Secretária Municipal de Planejamento, no **valor global de R\$ 28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)** (fls. 27);
5. Consta a definição, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE**

CNPJ 13.108.535/0001-22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

- realização do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços, bem como a Portaria que indica a Pregoeira e equipe de apoio responsáveis pela condução do certame e os respectivos documentos (fls. 39 a 105);
6. Consta o Parecer Jurídico emitido pelo Dr. Felipe Augusto de Santana Alves, se manifestando favorável à escolha da modalidade licitatória para o processamento do presente certame, bem como quanto à regularidade das minutas do edital e contrato administrativo (fls. 107 a 111);
 7. Constatam o Edital do Pregão Eletrônico 05/2021, Termo de Referência e seus anexos (fls. 116 a 151);
 8. Constatam as publicações de Aviso de Licitação no Diário Oficial, bem como afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, portal LICITANET e do TCE/SE, datadas de **30/04/2021** (fls. 152 a 160);
 9. Constatam o credenciamento e respectivas propostas apresentadas pelas empresas licitantes (fls. 161 a 180);
 10. Consta Ata da Sessão do Pregão Eletrônico nº 05/2021 em **12/05/2021**, restando vencedora a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86 (fls. 231 a 234);
 11. Consta Termo de Adjudicação no valor de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)** (fls. 243 a 246).

IV. CONCLUSÃO

Assim, considerando que a contratação em comento atende às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e que o procedimento licitatório se desenvolveu dentro dos requisitos legais, onde sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço a licitante: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86, retornem-se os autos à